



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referencia visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO QUILOMETRO ano 2019/2020 ou modelo mais recente, emplacada em REDENÇÃO - PA,** para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável deste município.
- 1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade
01	<p><b>Motocicleta Modelo Trail – Zero Quilômetro</b></p> <p>Motor: monocilindrico; Cilindradas: 149cc a 300cc; Sistema de alimentação: injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica; Transmissão: 5 velocidades; Suspensão dianteira curso: 180mm; Suspensão traseira curso: 150mm; Freio dianteiro e traseiro: a disco; Roda dianteira: aro 19; Roda traseira: aro 17; Ano: 2019/2020 ou Modelo mais recente.</p> <p>* Entregue emplacada e documentada.</p> <p>** Garantia de 12 meses.</p> <p>*** COR: Livre escolha pela CONTRATANTE, dentre as cores originais de fabrica.</p>	02

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de **20 (Vinte) dias**, com as motocicletas já emplacadas, contados a partir da entrega



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- da autorização de compras, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.
- 3.2.** As motocicletas deverão ser entregues no departamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Redenção, localizado na Avenida Robson Venceslau Gurjão, Setor Bela Vista na cidade de Redenção - PA, e o recebimento será feito pelo fiscal do contrato, indicado por Portaria, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pelos mesmos.
- 3.3.** Os bens serão recebidos:
- 3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, Edital e da proposta da licitante, e sua consequente aceitação, que se dará até 07(sete) dias do recebimento.
- 3.4.** O fiscal do contrato e substitutos serão nomeados após a assinatura do contrato, e seus nomes, telefones e e-mails serão passados à Contratada. Esses fiscais serão o contato oficial entre a Contratada e o Contratante e o canal para garantir a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;
- 3.5.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 3.6.** Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 3.7.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens licitados de acordo, estritamente, com as especificações contidas no edital e nos seus anexos descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 3.8.** O recebimento pela Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas no Edital, seus anexos, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 3.9.** Recebidas as motocicletas, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;
-



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 3.10. As motocicletas serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ter seus prazos de entrega prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.
- 3.11. O emplacamento das motocicletas constantes neste termo de referência deverá obedecer aos requisitos constantes no código de trânsito brasileiro, devendo a placa das motocicletas serem do município de Redenção;
- 3.12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 3.13. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.
- 3.14. A empresa vencedora do certame deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 3.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 4. GARANTIA

- 4.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das motocicletas, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 4.2. Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso, no edital pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável;
- 4.3. Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso, no edital pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável;
- 4.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);
- 4.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

**5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1. Considerando que as motocicletas a serem adquiridas serão utilizadas em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível no município de Redenção para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.
- 5.2. Executar sem ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável a mão-de-obra das duas primeiras revisões com o objetivo de manter a garantia de fábrica das motocicletas. Sendo devidos os custos quanto à substituição de peças, caso necessário.
- 5.3. Executar sem ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, durante o prazo de garantia das motocicletas, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, com exceção dos custos referentes a peças e mão-de-obra para sua instalação.
- 5.4. É vedado a empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 28.026,00 (Vinte e oito mil e vinte e seis reais).

**7. CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.

- 8.3. Responsabilizar-se-á pelo licenciamento de emplacamentos das motocicletas na unidade da federação de entrega, de acordo com as resoluções de Transito.
- 8.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.11. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Receber as motocicletas após a confirmação da execução dos serviços da CONTRATADA por intermédio do fiscal do Contrato.
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 4.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

**5. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficará designado à servidora **Samira Alves da Silva**, sob o numero de matricula 012469 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **Wellington Nhay Ribeiro Silva** sob o numero de matricula 012472 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 7.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 7.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 7.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 7.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
  - 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 7.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 15 de Julho de 2019.

  
**Aristóteles Alves do Nascimento**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referencia visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MODELO TRAIL, ZERO QUILOMETRO ano 2019/2020 ou modelo mais recente, emplacada em REDENÇÃO - PA,** para uso dos servidores da secretaria municipal de Fazenda deste município.
- 1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade
01	<p><b>Motocicleta Modelo Trail – Zero Quilômetro</b></p> <p>Motor: monocilindrico; Cilindradas: 149cc a 300cc; Sistema de alimentação: injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica; Transmissão: 5 velocidades; Suspensão dianteira curso: 180mm; Suspensão traseira curso: 150mm; Freio dianteiro e traseiro: a disco; Roda dianteira: aro 19; Roda traseira: aro 17; Ano: 2019/2020 ou Modelo mais recente.</p> <p>* Entregue emplacada e documentada.</p> <p>** Garantia de 12 meses.</p> <p>*** COR: Livre escolha pela CONTRATANTE, dentre as cores originais de fabrica.</p>	12

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

- 3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de **20 (Vinte) dias**, com as motocicletas já emplacadas, contados a partir da entrega



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

da autorização de compras, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

- 3.2.** As motocicletas deverão ser entregues no departamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Redenção, localizado na Avenida Robson Venceslau Gurjão, Setor Bela Vista na cidade de Redenção - PA, e o recebimento será feito pelo fiscal do contrato, indicado por Portaria, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pelos mesmos.
- 3.3.** Os bens serão recebidos:
- 3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, Edital e da proposta da licitante, e sua consequente aceitação, que se dará até 07(sete) dias do recebimento.
- 3.4.** O fiscal do contrato e substitutos serão nomeados após a assinatura do contrato, e seus nomes, telefones e e-mails serão passados à Contratada. Esses fiscais serão o contato oficial entre a Contratada e o Contratante e o canal para garantir a boa execução do contrato, inclusive seu pagamento;
- 3.5.** A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Redenção não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 3.6.** Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 3.7.** A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens licitados de acordo, estritamente, com as especificações contidas no edital e nos seus anexos descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 3.8.** O recebimento pela Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas no Edital, seus anexos, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 3.9.** Recebidas as motocicletas, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;
- 3.10.** As motocicletas serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ter seus prazos de entrega prorrogados, mediante



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Prefeitura Municipal de Redenção;

- 3.11.** O emplantamento das motocicletas constantes neste termo de referência deverá obedecer aos requisitos constantes no código de trânsito brasileiro, devendo a placa das motocicletas serem do município de Redenção;
- 3.12.** A Prefeitura Municipal de Redenção se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 3.13.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.
- 3.14.** A empresa vencedora do certame deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.
- 3.15.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 4. GARANTIA

- 4.1.** O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das motocicletas, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 4.2.** Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso, no edital pela Prefeitura Municipal de Redenção;
- 4.3.** Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso, no edital pela Prefeitura Municipal de Redenção;
- 4.4.** O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);
- 4.5.** É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1. Considerando que as motocicletas a serem adquiridas serão utilizadas em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível no município de Redenção para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.
- 5.2. Executar sem ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO a mão-de-obra das duas primeiras revisões com o objetivo de manter a garantia de fábrica das motocicletas. Sendo devidos os custos quanto à substituição de peças, caso necessário.
- 5.3. Executar sem ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante o prazo de garantia das motocicletas, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, com exceção dos custos referentes a peças e mão-de-obra para sua instalação.
- 5.4. É vedado a empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 168.156,00 (Cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais).

**7. CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 8.3. Responsabilizar-se-á pelo licenciamento de emplacamentos das motocicletas na unidade da federação de entrega, de acordo com as resoluções de Transito.
- 8.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.11. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 4.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
-



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 4.2. Receber as motocicletas após a confirmação da execução dos serviços da CONTRATADA por intermédio do fiscal do Contrato.
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 4.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

**5. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficará designado à servidora **Vania Pereira de Sousa**, sob o numero de matricula 007253 como FISCAL TITULAR, e o Servidor **Antônio Barbosa da Silva** sob o numero de matricula 000084 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 7.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 7.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 7.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 7.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
  - 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 7.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 15 de Julho de 2019.

**Daiane Furtado De Araújo**  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2017  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.459/96)

*Daiane Furtado de Araújo*  
Secretaria Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2017